



TERMO DE REFERÊNCIA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Termo de Referência Cooperação Internacional nº 2/2023

PROJETO

Projeto de Cooperação Internacional Enap-FLACSO nº 1/2021 - "Consolidação do processo de internacionalização institucional da Enap, com prioridade no intercâmbio de conhecimentos, experiências e boas práticas voltados para os projetos prioritários da Escola".

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é a contratação de um(a) consultor(a), pessoa física, na modalidade produto, para **propor novo arcabouço teórico e metodológico de cálculo do Índice de Cidades Empreendedoras (ICE), com a inclusão de dimensões sociais, ambientais e de atuação estatal.**

ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa contribuir ao alcance do Resultado 1.2 - Capacidade do processo de produção, disponibilização e divulgação do conhecimento da Enap ampliada, Atividade 1.2.1 - Desenvolver e validar metodologias de pesquisa e indução de inovação transformadora na Administração Pública federal envolvendo instituições e especialistas nacionais e internacionais.

JUSTIFICATIVA

O ICE 2023 contemplou os 101 municípios brasileiros mais populosos e foi construído a partir de 49 indicadores, divididos entre sete determinantes: Ambiente Regulatório, Infraestrutura, Mercado; Acesso a Capital, Inovação, Capital Humano e Cultura. Além disso, contou com apêndices abrangendo análises de casos concretos de municípios em relação ao ICE.

O índice, que irá para sua quarta edição sob responsabilidade da Enap, tem ganhado cada vez mais destaque como um dos mais importantes termômetros do empreendedorismo nacional, com ampla divulgação pela imprensa e pela sociedade civil.

O destaque se dá pelo fato do cálculo do ICE auxiliar a gestão pública municipal, possibilitando o fortalecimento das capacidades estatais atuais e com o potencial de estimular o desenvolvimento de novas capacidades, já que promove a disseminação de boas práticas municipais que contribuem para o desenvolvimento local. Além disso, a construção de uma série temporal do ICE fornece ao gestor público uma base de dados importante, que pode lhe indicar novos cursos de ação, de forma a promover a prosperidade econômica local.

A publicação do índice tem relação direta com as atribuições da Enap descritas no Art. 1º, § 1º, inciso VI, do Decreto 10.369/2020, que constituem "fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de: administração pública, educação fiscal e fazendária, serviços públicos e políticas públicas".

No entanto, mesmo com a notória importância para a sociedade do índice nos moldes vigentes, entende-se que a realidade está em constante mudança, de forma que, a cada ano, novos valores emergem e ganham espaço no dia a dia dos brasileiros. Isso também ocorre no contexto da atividade

empreendedora. Assim, para que o ICE mantenha-se como uma importante fonte de dados e de informação útil para gestores e para a sociedade civil, é importante que o índice também se modernize, ampliando seu escopo e agregando novas variáveis, incorporando novos valores para a sociedade atual quanto os já consagrados pelo estudo.

Com isso em mente, na nova edição do ICE, a Enap pretende, além de atualizar os índices do último ano, nos moldes já vigentes, revisar a metodologia da pesquisa, criando um segundo índice paralelo ao já existente, com viés mais social e ambiental, considerando a importância da atuação governamental para o estímulo ao empreendedorismo. Essa revisão tem como objetivo levantar e testar a viabilidade de inclusão de novas variáveis ao índice, que possam refletir o impacto desses fatores na atração de investimento e na facilitação da atividade empreendedora em determinado município, além de melhor demonstrar o papel do Estado nesse contexto. Além disso, pretende-se aumentar o número de municípios que compõem o ICE para 200 (duzentos), promovendo um maior alcance na gestão pública municipal brasileira.

A Enap entende que a convivência sustentável da atividade empreendedora com o respeito ao meio ambiente e aos valores sociais, ao mesmo tempo em que gera benefícios à sociedade na qual os negócios estão inseridos, também atrai valor agregado aos produtos e serviços ali produzidos. Isso é importante para a diferenciação competitiva no mercado dos produtos ofertados, algo cada vez mais importante para a sustentabilidade empreendedora e manutenção da geração de emprego e renda locais. Ademais, entende que o Estado tem participação fundamental nesse contexto, proporcionando, através de suas capacidades de atuação e de seus mais variados atores em diferentes esferas governamentais, um contexto mais favorável para a geração de emprego, renda e desenvolvimento nos municípios.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E PRODUTOS

O presente Termo de Referência refere-se à contratação de um profissional para:

ATIVIDADES

- Revisar pesquisas e índices internacionais e nacionais sobre o tema, de forma a propor um conjunto de indicadores para o ICE 2024, com a inclusão de dimensões sociais, ambientais e de atuação estatal. Poderão ser aproveitados indicadores já existentes na versão atual do índice mesmo que com alterações e propostos novos indicadores, a serem calculados com bases de dados públicas e, preferencialmente, nacionais;
- Elaborar nova metodologia para o cálculo do ICE, compreendendo dimensões sociais, ambientais e de atuação estatal.
- Analisar o papel do Estado na promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento local e propor estratégias para incluir indicadores relacionados a esse fator na pesquisa;
- Apresentar estratégia cientificamente sólida para a construção de uma base de dados adequada para o aprimoramento do ICE;
- Revisar novo Cálculo do Índice de Cidades Empreendedoras, fornecido pela Enap; e
- Participar de reuniões técnicas com a equipe da Enap, quando demandado.

PRODUTO 1: Documento técnico contendo proposta de nova metodologia do Índice de Cidades Empreendedoras (ICE), com a inclusão de dimensões sociais, ambientais e de atuação estatal;

PRODUTO 2: Documento técnico contendo a versão final da nova metodologia do ICE, com a inclusão de dimensões sociais, ambientais e de atuação estatal; e

PRODUTO 3: Documento técnico contendo a revisão do novo cálculo do ICE 2024, com base na nova metodologia do ICE.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Prazos de entrega dos produtos e valores das parcelas serão os seguintes:

Produto	Data de entrega	Valor (R\$)
PRODUTO 1: Documento técnico contendo proposta de nova metodologia do Índice de Cidades Empreendedoras (ICE), com a inclusão de dimensões sociais, ambientais e de atuação estatal;	60 dias após a assinatura do contrato	10.000,00
PRODUTO 2: Documento técnico contendo a versão final da nova metodologia do ICE, com a inclusão de dimensões sociais, ambientais e de atuação estatal;	90 dias após a assinatura do contrato	11.000,00
PRODUTO 3: Documento técnico contendo a revisão do novo cálculo do ICE 2024.	120 dias após a assinatura do contrato	14.000,00
Total		35.000,00

SUPERVISÃO DO PROJETO

O trabalho do(a) especialista será acompanhado e supervisionado pelo Coordenador-Geral de Pesquisa da Enap. As pessoas contratadas para realizar as atividades deverão manter o supervisor devidamente informado sobre o andamento do trabalho durante todo o período de execução do contrato.

LOCAL DE REALIZAÇÃO E DE ENTREGA DOS PRODUTOS/RESULTADOS

As reuniões de planejamento e a realização da pesquisa poderão ser realizadas presencialmente na sede da Enap ou remotamente.

Os acessos eletrônicos às plataformas digitais e aos produtos intermediários e finais deverão ser fornecidos pelo(a) pesquisador(a) contratado(a), com procedimentos a serem definidos em comum acordo com a equipe ENAP.

Toda a base de dados utilizada no cálculo dos ICES dos anos anteriores, bem como os *scripts* utilizados para a pesquisa serão fornecidos pela Enap aos(as) consultores(as) contratados(as).

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para execução do contrato serão oriundos do Projeto de Cooperação Técnica Internacional FLACSO 01/2021 - "Consolidação do processo de internacionalização institucional da Enap, com prioridade no intercâmbio de conhecimentos, experiências e boas práticas voltados para os projetos prioritários da Escola".

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os interessados em participar do processo seletivo deverão acessar o endereço eletrônico <https://www.enap.gov.br/pt/vagas> e preencher o seguinte formulário de inscrição: <https://bit.ly/ICEperfil2>

Requisitos Obrigatórios

- Mestrado, reconhecido pelo MEC, em qualquer área do conhecimento.

Requisitos Desejáveis

- Graduação em Economia, Ciências Sociais, Ciência Política, Estatística, Gestão Pública ou Administração;
- Mestrado em Economia, Ciências Sociais, Ciência Política, Estatística, Gestão Pública ou Administração;
- Doutorado em Economia, Ciências Sociais, Ciência Política, Estatística, Gestão Pública ou Administração;
- Experiência comprovada em projetos de pesquisa relacionados ao tema de empreendedorismo, gestão pública, meio ambiente, ou políticas sociais;
- Autoria de publicação na área de gestão pública, meio ambiente, ou políticas sociais com Qualis mínimo B2;
- Experiência comprovada em pesquisas relacionadas à elaboração de indicadores e construção de índices; e
- Domínio de ferramentas de análise de dados (R, Python ou similares).

Critérios de avaliação no processo seletivo

Experiência	Pontuação
Graduação em Economia, Ciências Sociais, Ciência Política, Estatística, Gestão Pública ou Administração	3 pontos
Mestrado em Economia, Ciências Sociais, Ciência Política, Estatística, Gestão Pública ou Administração	3 pontos
Doutorado em Economia, Ciências Sociais, Ciência Política, Estatística, Gestão Pública ou Administração	3 pontos
Experiência comprovada em projetos de pesquisa relacionados ao tema de empreendedorismo, gestão pública, meio ambiente, ou políticas sociais	5 pontos por projeto, até o limite de 15 pontos
Experiência comprovada em pesquisas relacionadas à construção de índices	5 pontos por pesquisa, até o limite de 15 pontos
Autoria de publicação na área de empreendedorismo, gestão pública, meio ambiente, ou políticas sociais com Qualis mínimo B2	5 pontos por pesquisa, até o limite de 15 pontos
Autoria de publicação em periódicos ou em relatório de pesquisa utilizando ferramentas de análise de dados (R, Python ou similares).	5 pontos por pesquisa realizada utilizando as ferramentas, até o limite de 15 pontos
Pontuação Mínima	0
Pontuação Máxima	69

ENTREVISTAS

As pessoas que ocuparem as três primeiras colocações irão para a segunda fase, que consistirá na realização de Entrevista pessoal, por videochamada, com os critérios indicados abaixo.

Caso seja necessário, poderão ser chamados para a segunda fase até seis colocados, seguindo a ordem de classificação.

Critérios de avaliação nas entrevistas

Entrevista Pessoal (pontuação máxima: 100 pontos)	Pontuação
Conhecimento sobre os temas de desenvolvimento, atuação estatal em relação à atividade empreendedora, meio ambiente e políticas sociais	Até 20 pontos
Conhecimento sobre a intersecção de questões sociais e ambientais com a atividade empreendedora	Até 20 pontos

Experiência com a construção de índices	Até 20 pontos
Familiaridade com o uso de ferramentas de análise de dados	Até 20 pontos
Clareza, objetividade e coerência na argumentação e capacidade de raciocínio.	Até 10 pontos
Visão estratégica para o cumprimento das atividades previstas e a entrega dos produtos solicitados.	Até 10 pontos
Pontuação Mínima	0
Pontuação Máxima	100

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

A análise curricular será feita com base nas informações constantes no currículo do(a) candidato(a) a ser enviado por meio de formulário eletrônico de inscrições e também disponibilizado no portal da Enap, podendo ser exigida, a qualquer momento do processo seletivo, a apresentação dos comprovantes das formações acadêmicas, experiências profissionais e artigos publicados.

As inscrições deverão ser realizadas unicamente através do seguinte endereço eletrônico: <https://bit.ly/ICEperfil2>

A análise curricular dos candidatos será feita inicialmente pela verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), e posteriormente pelos requisitos desejáveis, conforme informado neste Termo de Referência.

Serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que atenderem aos requisitos obrigatórios. A pontuação final individual será o somatório dos resultados da análise curricular e da entrevista.

O(A) candidato(a) selecionado(a) será aquele de maior pontuação geral, somadas as notas finais da análise curricular e da entrevista.

Quando solicitado, os candidatos deverão comprovar a formação acadêmica ou experiências profissionais descritas em seus currículos. O processo poderá ser cancelado a qualquer momento por decisão da Enap ou da Flacso.

O(A) candidato(a) que obtiver a maior nota será convocado(a) para uma reunião de negociação para contratação, na qual serão discutidos o plano de trabalho, a metodologia, insumos e métodos. Previamente à convocação da Reunião, será solicitado ao(a) candidato(a) selecionado(a) a apresentação de cópias dos documentos comprobatórios, a serem listados pela Comissão Técnica de Seleção, no prazo de até 5 dias úteis. Após o fim do prazo, o(a) candidato(a) que não tiver feito a apresentação dos documentos solicitados será desclassificado(a) e o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para reunião de negociação e, posteriormente, para a apresentação dos documentos.

É possível a inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a) para mais de uma vaga disponível em processos seletivos da Enap relacionados ao ICE 2024, entretanto, um(a) mesmo(a) candidato(a) não poderá ser aprovado(a) em mais de uma vaga.

RECURSOS

O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação no site da Enap do fato que deu origem ao questionamento. A Comissão Técnica disporá de igual prazo para responder às questões suscitadas. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico: pesquisa.enap@enap.gov.br com a linha de assunto "Recurso - Consultoria ICE 2024 - consultor(a) 2".

MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO

- Não cumprimento dos requisitos obrigatórios;

- Falta de informação das atividades desempenhadas para checagem de cumprimentos dos requisitos obrigatórios;
- Vínculo com instituições públicas em qualquer esfera da federação, exceto servidores públicos que exerçam cargo de pesquisador ou professor universitário, desde que apresentem autorização da instituição de origem para atuação no projeto;
- Contrato de consultoria vigente ou em interstício com organismo internacional; e
- Data do envio fora do prazo estabelecido.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência entre 16/02/2024 e 31/12/2024, podendo o prazo final ser prorrogado nas hipóteses previstas nas normas operacionais da FLACSO e demais regramentos específicos aplicáveis ao Projeto Enap-FLACSO 01/2021, desde que devidamente justificado, sem que haja ampliação do valor a ser pago.

À consideração superior,

Kamyle Medina Monte Rey

Economista

Coordenação-Geral de Pesquisa

De acordo. Encaminhe-se à Diretora de Altos Estudos,

Rafael Rocha Viana

Coordenador-Geral de Pesquisa

De acordo. Encaminhe-se à Assessoria de Relações Institucionais do Gabinete da Presidência da Enap, para as providências cabíveis,

Alexandre de Ávila Gomide

Diretor de Altos Estudos



Documento assinado eletronicamente por **Kamyle Medina Monte Rey, Economista**, em 15/12/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rocha Viana, Coordenador(a)-Geral de Pesquisa**, em 15/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Ávila Gomide, Diretor de Altos Estudos**, em 15/12/2023, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0753489** e o código CRC **C2F92B34**.